



Agente Promotor	Número do Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	
Empreendimento	
CONSTRUÇÃO PONTE DO SERTÃO DOS CORRÊAS	
Localização	Programa
BAIRRO MONTE CASTELO	

ANEXO I DO ORÇAMENTO - COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA
Obras Hídricas - Saneamento Básico

FAIXA DE VALOR DA OBRA
De R\$150.000,01 até R\$1.500.000,00

COMPLEXIDADE DA INTERVENÇÃO
Média

RISCO
Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução

COMPOSIÇÃO - BDI para Obras Hídricas - Saneamento Básico

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	7,00%	OK	2,18%	8,20%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	OK	0,20%	1,00%
3	SEGURO	S	0,35%	OK	0,00%	0,36%
4	GARANTIA	G	0,20%	OK	0,00%	0,21%
5	RISCOS	R	0,75%	OK	0,21%	0,75%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ ISS	5,65%	Não OK	4,15%	5,40%
6.1		PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2		COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3		ISS	2,00%	Não OK	0,50%	1,75%
7	TAXA DE LUCRO	L	9,00%	OK	5,95%	9,90%

LIMITE SUGERIDO: **de 27,1% até 27,63%**

Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011:

$$\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$$

BDI	26,37%
------------	---------------

OK

Justificativas e Observações:

Obs 01: O BDI deve ser diferenciado para aquisição de Insumos, Equipamentos, Execução de Serviços, Gerenciamento e Projetos de Obras, conforme complexidade das atividades e observado Acórdão 325/2007 TCU Plenário.

Obs 02: Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.

Data

Responsável Técnico

Nome: Edvan Nunes
 Registro: _____
 ART/RRT: _____